



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 982/96

CRIA ESCOLA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista o que dispõe a legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO que a Educação direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para exercício da cidadania e sua qualificação (Art.205 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a área deste Município é carente de tal benefício; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é obrigação das autoridades constituídas prover a Educação da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos e Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a eles não tiverem acesso na idade própria (Art. 208, Inciso I a IV da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal, localizado em Guriri, no Município de São Mateus.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento da Escola constante do Art. 1º deste Decreto correrão à conta das Dotações do Orçamento desta Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte três) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).


AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 982/96

Registrado e publicado neste Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete